



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Do Sr. EDUARDO VELLOSO)

Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para veículos automóveis de fabricação nacional equipados com motor elétrico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para os veículos de fabricação nacional fornecidos exclusivamente com motor elétrico para propulsão ou fornecidos para propulsão com combustíveis de origem renovável.

§ 1º A isenção do IPI será aplicada a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme dados dos Panoramas Setoriais do BNDES, o setor de transportes é o principal consumidor de derivados de petróleo, representando 68,9% do consumo final dessa fonte energética.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Segundo a publicação "Sistematização de Iniciativas de Mobilidade Elétrica no Brasil", a Organização Mundial da Saúde (OMS) relata que a poluição do ar está associada a doenças cardiovasculares, doenças respiratórias, câncer e 3,7 milhões de mortes prematuras, principalmente devido à exposição ao material particulado.

Nesse contexto, os veículos elétricos representam uma solução amplamente aceita para mitigar os impactos da queima de combustíveis fósseis. Portanto, esta proposta de lei busca promover a adoção de veículos elétricos, ao mesmo tempo em que incentiva a indústria nacional a integrar essa tecnologia em suas linhas de produção.

Em face do exposto, estou convencido da importância desta medida e conto com o apoio de ilustres Pares para a rápida aprovação deste projeto, que é crucial para a promoção da mobilidade sustentável e a redução das emissões poluentes ao meio ambiente e à saúde pública.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado **EDUARDO VELLOSO**

